FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

SELEÇÃO DE REI E RAINHA DO CARNAVAL 2027

A Superintendente da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.311, de 31/05/1985 e o Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal n° 2.823 de 26/04/2000, torna público que fará a **SELEÇÃO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DE ITABIRA 2027,** de acordo com as condições definidas neste regulamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	PERÍODO PREVISTO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26/11 até às 23h59min de 09/12/2026
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	10/12/2026
GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS DOS CANDIDATOS	14 e 15/12/2026
VOTAÇÃO POPULAR	23/12/2026 a 03/01/2027
RESULTADO DA VOTAÇÃO POPULAR	04/01/2027
JÚRI TÉCNICO - VOTAÇÃO	***09/01/2027***

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo destina-se à seleção do **Rei Momo** e **Rainha do Carnaval de Itabira 2027** conforme regras estabelecidas neste regulamento.

2. A **seleção** do **Rei Momo** e **Rainha do Carnaval de Itabira 2027** tem como objetivo promover a valorização cultural e a preservação das tradições carnavalescas da cidade, além de ser uma das principais atrações da programação do evento, contribuindo para o fomento do turismo e da economia local. A escolha do Rei e da Rainha do Carnaval é uma das iniciativas que visam engajar a comunidade e reforçar a importância da festa como um marco cultural e social da cidade.

3. A seleção final será realizada no dia 09/01/2027 por uma empresa contratada para organização dos eventos carnavalescos e pagamento da premiação.

4. Os pedidos de esclarecimentos sobre este regulamento deverão ser efetuados por escrito; pelo telefone (31) 3835-2105 ou pelo e-mail fccdacarnaval@gmail.com.

II - QUEM PODE PARTICIPAR

1. Poderão participar desta seleção pessoas físicas, homens (**Rei Momo)** e mulheres (**Rainha do Carnaval),** com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições, que sejam residentes ou domiciliados no município de Itabira/MG, e tenham disponibilidade de horários para cumprir agenda estabelecida pela FCCDA.

1.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste regulamento e seus anexos antes de efetuar a inscrição.
1.2. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do credenciamento junto à FCCDA, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente regulamento, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FCCDA.

2. É vedada a inscrição de:

a) Membros do Júri Técnico, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
b) Funcionários de empresas terceirizadas, ocupantes de cargos públicos ou estagiários lotados na FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) Servidores públicos do Município de Itabira/MG.

III - **DA PREMIAÇÃO:**

1. A premiação será paga pela empresa contratada pela FCCDA, que fará a produção, coordenação e execução.

2. Os candidatos vencedores nas categorias de **Rei Momo** e **Rainha do Carnaval** receberão o prêmio de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** para cada, no prazo de cinco dias úteis após a realização de todas as atividades referentes ao Carnaval de Itabira 2027.
2.1. Além do prêmio, a FCCDA fornecerá aos vencedores figurinos alegóricos e maquiagem para as apresentações, no valor limite de R$9.000,00 (nove mil reais).
2.2. Após as apresentações, os figurinos deverão ser entregues à FCCDA.

3. Para recebimento do prêmio, os candidatos vencedores serão convocados a apresentar os seguintes documentos:
a) documento de identidade com foto e CPF, ou documento de identidade com foto que conste o número do CPF.
b) conta bancária de TITULARIDADE DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA).

I**V - FORMAS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do FORMULÁRIO ONLINE disponibilizado no site oficial da FCCDA (www.fccda.com.br), **no prazo descrito no Cronograma**, anexando **a seguinte documentação obrigatória:**
a) Documento de Identidade com foto ou Certidão de Nascimento;
b) Comprovantes de domicílio em Itabira em nome do candidato, sendo que somente serão aceitas contas de água, luz, telefone, guia de IPTU ou cobrança bancária desde que enviadas pelos Correios. Caso não possua imóvel ou o mesmo esteja no nome de terceiro, o(a) candidato(a) deve apresentar o comprovante de endereço junto com **declaração de residência**, nos termos da art. 2º da Lei 7.115/83 (Anexo I), contendo declaração manuscrita de ciência do autor que a falsidade de informação o sujeitará às penas da legislação pertinente.
c) Vídeo com duração de até 02 (dois) minutos sambando, em formato MP4 (não sendo permitido o uso de IA);
d) Uma foto de corpo inteiro (não sendo permitido o uso de IA);
e) Declaração Conjunta preenchida e assinada (**Anexo II**).
1.1. O envio da documentação obrigatória exigida **não garante** a seleção, que seguirá os critérios especificados neste regulamento.

2. Os interessados poderão suprimir, acrescentar ou substituir os documentos enviados, até a data limite de inscrição estabelecida no regulamento, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

3. A FCCDA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. Caberá ao interessado em participar da seleção, acompanhar as publicações efetuadas nos sítios eletrônicos indicados no regulamento, bem como as convocações e resultados encaminhados para os e-mails cadastrados.

V - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
1. O processo de seleção ocorrerá da seguinte forma:

1.1. ETAPA PRÉ-SELEÇÃO
Nesta etapa serão selecionados 03 (três) candidatos(as) de cada categoria através da **votação aberta** à população para definir, entre os inscritos, os candidatos para participar da etapa final. A votação será realizada pela internet, em formulário próprio disponibilizado no site da FCCDA (www.fccda.com.br), conforme cronograma. Após a apuração, serão divulgados os 03 (três) finalistas mais bem votados em cada categoria.

A FCCDA convocará os(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição deferida para gravação do vídeo, que será divulgado para realização da votação popular. O(a) candidato(a) que não comparecer na pré-seleção e/ou descumprir alguma exigência deste Regulamento será automaticamente desclassificado(a).

Para a gravação do vídeo **não será permitido o uso de**:
a) figurinos/adereços carnavalescos, ou similares;
b) cenografia, fones de ouvido, papéis, auxílio da plateia.

Caso o número de candidatas inscritas seja igual ou inferior a 03 (três) candidatos não será realizada a etapa de pré-seleção. O resultado da votação popular será de caráter definitivo e irrecorrível, não cabendo aos candidatos recursos administrativos ou judiciais.

1.2. ETAPA DE SELEÇÃO FINAL
Participarão da 2ª Etapa os 03 (três) candidatos que receberem o maior número de votos em cada categoria, sendo avaliados pelo Júri. A ordem de apresentação será programada mediante sorteio entre os candidatos de cada categoria, realizado pela FCCDA, iniciando pelos candidatos a Rei Momo e posteriormente pelas candidatas à Rainha do Carnaval.

A seleção final está prevista para ser realizada em local a ser previamente definido pela FCCDA, conforme cronograma. A programação será informada em momento oportuno.

O(a) candidato(a) terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para realização de sua apresentação. Cada segundo excedente ao tempo estipulado corresponderá a pontos descontados da contagem geral.

Na hipótese dos candidatos eleitos, por quaisquer motivos, não puderem ou não quiserem exercer o mandato, serão substituídos pelos candidatos subsequentes, obedecendo à ordem de classificação, não fazendo jus a qualquer premiação ou indenização. O(a) candidato(a) que renunciar ao mandato deverá redigir um termo de renúncia, de próprio punho, e protocolar na FCCDA, impreterivelmente antes da assinatura do Termo de Compromisso.

VI - DOS CRITÉRIOS
1. Os 03 (três) candidatos selecionados na Etapa 2 serão julgados por um Júri Técnico, composto por, no mínimo, 03 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da área de produção cultural, observando os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Dança e samba no pé: serão considerados a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do candidato.	**10 a 40 pontos**

2. Postura cênica e elegância, onde devem ser avaliadas características como: a gesticulação deve acompanhar o ritmo da música e os gestos devem ser coerentes à interpretação e compreensão da alegoria momesca; o olhar e as expressões faciais dos (as) candidatos (as) também correspondem a uma postura cênica e podem ser utilizados como expressividade na apresentação e que devem evitar a neutralidade, assim como a dramatização em demasia.	**10 a 30 pontos**
3. Comunicação, simpatia e espírito carnavalesco.	**10 a 20 pontos**
4. Conjunto: visão geral da apresentação de cada participante.	**Até 10 pontos**
Pontuação Máxima:	**100 PONTOS**

1.1. As notas de todos os candidatos serão anunciadas publicamente, tanto no dia do evento, como serão publicadas no site da FCCDA.
1.2. Em caso de empate, o **Júri Técnico** utilizará os critérios de desempate, na seguinte ordem: maior nota do critério 1; maior nota do critério 2; maior nota do critério 3; persistindo o empate, o desempate se dará por aclamação popular.

2. O candidato e a candidata que ficarem em primeiro lugar serão coroados como Rei Momo e Rainha do Carnaval 2027 ao final do evento, no dia 09/01, em local a ser definido previamente pela FCCDA**.**

2. O resultado da seleção se dará mediante o cálculo da soma das notas do Júri Técnico.

3. A Portaria de nomeação do Júri Técnico será publicada no site da FCCDA (www.fccda.com.br), antes do término do prazo das inscrições.

VII - DO TERMO DE COMPROMISSO
1. Os candidatos eleitos terão até 03 (três) dias úteis, após convocação por e-mail, para comparecer na sede da FCCDA para assinatura do Termo de Compromisso, com as orientações para o período de seus mandatos, visando ao bom andamento das atividades, além da segurança e da proteção dos personagens do carnaval e do público. Os candidatos eleitos deverão:
a) Cumprir o calendário de atividades da FCCDA, sob pena de perda do título.
b) Representar a Corte Real Carnavalesca nas atividades de pré-Carnaval de Itabira;
c) Representar a Corte Real Carnavalesca nas atividades de Carnaval oficial da FCCDA.

2. O Termo de Compromisso a ser firmado com os candidatos eleitos formaliza a relação jurídica decorrente da seleção e será regido por este Regulamento e pela legislação aplicável, especialmente pelas normas de direito público.
2.1. Os mandatos do Rei Momo e da Rainha iniciam-se na coroação e encerram-se após a conclusão do Carnaval de Itabira 2027. Durante este período, passam a representar Itabira em eventos oficiais do Pré-Carnaval e Carnaval.

3. Os candidatos eleitos se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela FCCDA, visando à divulgação do respectivo Carnaval, sob pena de perda do mandato e do valor integral do prêmio, salvo se a ausência for mediante justificativa expressa e previamente acatada pela FCCDA.
3.1. A partir da eleição e durante o período da realização dos festejos carnavalescos, ambos ficarão à disposição da FCCDA e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas por esta. A convocação deverá ser feita até 48h antes da realização do evento.
3.2. A ausência será admitida em casos excepcionais que serão avaliados pela FCCDA, situação em que os eleitos deverão comunicar ao Departamento de Produção e Promoção Artística, por e-mail, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência à data de realização do evento.

4. A FCCDA poderá emitir declaração de comparecimento para o Rei Momo e Rainha do Carnaval, caso

a programação da agenda seja realizada dentro do horário de trabalho.

5. Enquanto durar o mandato, os candidatos eleitos deverão dar ciência à FCCDA, no prazo mínimo de 24 horas, sobre solicitações que receberem diretamente de qualquer apresentação pública, de cunho comercial e/ou em mídia (jornal, revista, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) para a que a FCCDA, através do seu Departamento de Produção e Promoção Artística, possa, em igual prazo, deferir ou indeferir a solicitação, ficando a participação sujeita à aprovação prévia da FCCDA.

6. O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos ao Rei e a Rainha, implicará perda do respectivo título e do valor integral do prêmio a ser pago pela FCCDA.
6.1. O destituído não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido por ordem de pontuação da eleição.

7. Visando o atendimento das necessidades de locomoção do Rei e da Rainha nos eventos relacionados ao Carnaval 2027, serão disponibilizados transporte e alimentação pela FCCDA.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Fica assegurado à FCCDA o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção.
2.1. A inobservância, em qualquer fase do processo de seleção, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações individuais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
2.2. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de seleção, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. Fica, desde já, esclarecido que não existe nenhum vínculo empregatício entre a FCCDA e os candidatos eleitos, para a prestação de encargos trabalhistas e sociais, impostos, ou quaisquer outras despesas, pois trata-se de atuação como prestação artística eventual.

4. A FCCDA está autorizada a utilizar imagens e outras fontes de mídia e multimídia (filmagens, voz, dentre outros) de todos candidatos inscritos, em qualquer ocasião que achar conveniente, sem que isto gere qualquer tipo de indenização aos candidatos. As imagens serão liberadas em fotografias, vídeos, multimídia, via internet, em qualquer ocasião que se fizer necessário para divulgação do Carnaval de Itabira, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização.

5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste regulamento será o da Comarca de Itabira, local da realização do certame.

Itabira, 26 de novembro de 2026.

CINTIA GERMANO TORRE SILVA:08784611677

Assinado de forma digital por CINTIA GERMANO TORRE SILVA:08784611677
Dados: 2026.11.26 19:52:48 -03'00'

CÍNTIA GERMANDO TÔRRE SILVA
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND
DE ANDRADE

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome:

RG:

CPF:

Endereço completo com CEP:

Cidade/UF:

Eu DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado no endereço acima descrito, responsabilizando-me, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

> "**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
> *Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Itabira/MG __de ____de ____.

_____

Ass. do Declarante
<nome completo do declarante>

FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND
DE ANDRADE

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do Documento de Identidade nº _____, afirmo minha concordância com todas as declarações obrigatórias:

- Declaro que **estou ciente e concordo** com as condições para o cumprimento das obrigações disposta no regulamento;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta e demais documentos apresentados para a contratação;
- Responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos trabalhos.
- Declaro que tenho ciência que não terei qualquer vínculo trabalhista com a FCCDA ou com a Administração Pública Municipal, nem direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo responsável pela gestão e organização de minha atividade e pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.
- Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização da minha imagem e voz em materiais de divulgação e publicitários relacionados às atividades desenvolvidas por este edital, em projetos, eventos e campanhas promovidos pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade. No caso de Credenciamento, tenho ciência que não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a FCCDA não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada Modalidade.
- Declaro que **não emprego menor de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação previstos em Lei.
- Declaro que **não me enquadro** nas condições de **empregador** para emissão do certificado de regularidade junto ao FGTS.
- Declaro que **não incorro** nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que **não sou** servidor público municipal, **não sou** empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Superintendente, ou dos membros, efetivos da FCCDA, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.

-Itabira, de _____de _____.

_____

Ass. do Declarante